

Aposentadoria Compulsória do Servidor Público

A Constituição Federal concede tratamento diferenciado aos agentes públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos das autarquias e fundações públicas, ao prever a instituição de regime previdenciário próprio.

No âmbito dos Regimes Próprios, a redação original do art. 40 da Constituição previa a compulsoriedade da aposentadoria, quando o servidor – seja do sexo masculino ou feminino – atingisse a idade de 70 anos.

Essa aposentadoria ocorre automaticamente, na mesma data em que o servidor atinge a idade limite, não sendo permitida a permanência no cargo após o dia em que o servidor completa a idade máxima permitida.

A EC n. 88/2015 modificou parcialmente a matéria, ao alterar a idade de aposentadoria compulsória dos Ministros de Tribunais Superiores de 70 para 75 anos, sendo estendida essa regra, pela Lei Complementar n. 152, de 3.12.2015, a todos servidores públicos e membros de poder.

O cálculo desta aposentadoria é proporcional ao tempo de contribuição do servidor, o tempo prestado em condições especiais junto ao INSS ou ao Regime Próprio deve ser computado com o acréscimo legal, mesmo tratando-se de aposentadoria requerida junto a Regime Próprio, isso refletirá positivamente em sua renda mensal.

A aposentadoria compulsória por idade possui muitas peculiaridades, que exigem uma aprofundada análise técnica, ora, qualquer diferença positiva na renda mensal refletirá ao longo de toda sua vida.

DOCUMENTOS

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Certidão de Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Comprovante de Endereço (últimos 2 meses);

- Holerites recentes;
- Cópia do Processo Administrativo de concessão, se for o caso;
- Demais documentos que comprovem suas alegações.

NOME				EMAIL			
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE		UF	CEP	
RG	CPF		TELEFONE				

O ***CONTRATANTE supra qualificado contrata** os serviços profissionais da **CONTRATADA GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 13.908**, inscrita no CNPJ 15.547.881/0001-32, na pessoa de seu advogado administrador **RAFAEL MIRANDA GABARRA, OAB/SP 256.762** (contato@gabarra.adv.br), para a FINALIDADE e pelos HONORÁRIOS que estão expressos na tabela final resumo deste contrato.

1) O CONTRATANTE toma ciência neste ato e se compromete ao seguinte:

- Não existe compromisso com o resultado, trata-se de “obrigação de meio”, parecido com o tratamento de uma doença, nos valem de algumas estratégias com base em nossa experiência e tentaremos alcançar o objetivo.
- Não ficamos com documentos originais, apresente-os e leve-os embora no mesmo dia ou nos remeta cópias autenticadas em cartório. Existem algumas exceções em razão de exigências de entes públicos, nesses casos exija o termo de retenção com identificação do colaborador da CONTRATADA que ficou responsável por eles.
- Deve entrar em contato 60 dias após a assinatura deste contrato para receber o número do seu processo ou o feedback com os motivos pelos quais não foi possível darmos sequência no caso.
- As despesas judiciais e extrajudiciais correm por sua conta (CONTRATANTE), as judiciais são fixadas ou impostas pelo Juiz, pela Lei ou Tribunal, p.ex. honorários ao advogado vencedor, e as extrajudiciais são as fotocópias, autenticações, viagens, advogados correspondentes para comarcas diversas, correio, perícias, assistente técnico, dentre outras.
- O trabalho envolve uma relação profissional de confiança recíproca e as partes se consideram notificadas com o envio de correspondência para o endereço físico ou eletrônico fornecido neste ato ou outro que seja mencionado em aditivo expreso. Comunique suas alterações de contato no mesmo dia em que ocorrerem, nosso sucesso pode depender disso!
- Os procedimentos podem ser propostos em diversas cidades concorrentes e a expedição de certidões negativas para todas implicaria em custos desnecessários, assim, o CONTRATANTE é que assegura a inexistência de procedimento pendente ou já julgado sobre o mesmo objeto e, caso se trate de substituição de advogado, o CONTRATANTE declara que já realizou a comunicação dos advogados outrora constituídos e se responsabiliza por esse ato.
- Eventuais divergências com relação a este contrato serão dirimidas por vias extrajudiciais, caso haja necessidade de se acionar o Poder Judiciário, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto – SP.

2) O escritório contratado é considerado como boutique no ramo previdenciário e coligados, altamente especializado e com foco específico nas áreas, daí que se contrata os presentes honorários. Ciente disso, o CONTRATANTE pode não assinar o presente contrato sem qualquer incidência de honorários advocatícios futuros, cobrando-se apenas o valor da consulta inicial previamente acordada. Se assinado o contrato, fica estipulado quanto aos HONORÁRIOS que:

- As consultas jurídicas específicas, a obtenção de documentos, os pareceres, o trabalho prévio ao início do objeto contratado, são cobrados através do valor estipulado como **“Honorários Iniciais”** e/ou através de aditivos específicos, a depender da complexidade da demanda e do trabalho necessário. O pagamento é uma condição para o início dos trabalhos.
- Quando a causa envolve recebimento de parcelas futuras (vincendas) incide 30% de honorários sobre uma prestação anual, o que equivale a 3,9 x o valor integral bruto da parcela; esse valor é devido no dia da implantação da parcela, mesmo que decorrente de tutela provisória, é denominado **“Honorários Intermediários”**.
- Quando a causa envolve recebimento de parcelas atrasadas (vencidas) incide 30% de honorários sobre o total bruto de tais parcelas, incide no final do procedimento, no momento do pagamento, da expedição do complemento positivo ou do título da dívida pública principal ou complementar, este valor pode ser pago diretamente à Sociedade de Advogados mediante a juntada deste contrato aos autos do processo ou mediante levantamento dos valores por representação, com posterior repasse do remanescente ao Contratante, este é denominado **“Honorários Finais”**.
- O pagamento dos honorários, qualquer dos tipos acima, é obrigação do CONTRATANTE e consideram-se quitados somente com a emissão de correspondente nota fiscal ou recibo de pagamento, que deve ser guardado pelo CONTRATANTE como única prova do adimplemento pecuniário.
- A procedência total ou mesmo a parcial, a composição entre as partes, a extinção do processo por circunstâncias alheias à vontade da contratada, se houver revogação da procuração sem motivação legalmente comprovada, em todas essas hipóteses os honorários advocatícios permanecem devidos em sua integralidade, vencendo-se antecipadamente eventuais parcelas futuras. Em caso de inadimplência com juros e correção monetária nos termos da lei acrescido de juros contratuais de 1,5% ao mês e multa contratual de 10% do montante apurado.

3) Por estarem as partes firmes e acordadas, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os regulares efeitos de direito, independentemente de qualquer registro.

FINALIDADE ESPECÍFICA: Ação Judicial para PLEITEAR a concessão ou revisão da Aposentadoria Compulsória do Servidor Público

OBS:

HONORÁRIOS CONTRATUAIS – 30% do proveito econômico total da demanda:		
Honorários Iniciais	Honorários Intermediários	Honorários Finais
R\$ _____ ÷ em ____ x	3,9 x Parcela/Renda Mensal Atual Bruta	30% do total da condenação *autorizado levantamento direto.

Declaro que li e estou de acordo com todas as disposições inculpidas acima, inclusive manuscritos, me comprometendo a cumprir este contrato e todo o ordenamento jurídico vigente, por isso, assino abaixo.

Ribeirão Preto - São Paulo,

***CONTRATANTE**
TESTEMUNHA 1

CONTRATADO
TESTEMUNHA 2

PROCURAÇÃO *ad judicium et extra* – Id _____

...

OUTORGANTE-----

NOME					EMAIL					
ENDEREÇO										
BAIRRO				CIDADE			UF	CEP		
RG				CPF				TELEFONE		

OUTORGADO-----

GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF 15.547.881/0001-32, inscrita na OAB/SP 13.908, através do advogado administrador **RAFAEL MIRANDA GABARRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP sob n.º 256.762**, com escritório situado na Av. Aurea A. B. Machado, 185, City Ribeirão, cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP 14021-450, e-mail: contato@gabarra.adv.br, Tel. (16) 3442.2012.

PODERES-----

Confere amplos poderes para o foro em geral, **com a cláusula *ad judicium et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, podendo os outorgados praticarem todos os atos, medidas e termos necessários, exigidos ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

FINALIDADE ESPECÍFICA -----

PROPOR E ACOMPANHAR AÇÃO JUDICIAL, em face da autarquia previdenciária responsável, COM A FINALIDADE: a concessão ou revisão da Aposentadoria Compulsória do Servidor Público

Ribeirão Preto - São Paulo,

***OUTORGANTE**

Obs.: Todas as **publicações** e atos do processo deverão ser dirigidos ao advogado **Rafael Miranda Gabarra**. (**CPC, Art. 272, § 5º:** Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.).

PROCURAÇÃO *ad judicium et extra* – Id _____

...

OUTORGANTE-----

NOME		EMAIL	
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
RG	CPF	TELEFONE	

OUTORGADO-----

GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF 15.547.881/0001-32, inscrita na OAB/SP 13.908, através do advogado administrador **RAFAEL MIRANDA GABARRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP sob n ° 256.762**, com escritório situado na Av. Aurea A. B. Machado, 185, City Ribeirão, cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP 14021-450, e-mail: contato@gabarra.adv.br, Tel. (16) 3442.2012.

PODERES-----

Confere amplos poderes para o foro em geral, **com a cláusula *ad judicium et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, podendo os outorgados praticarem todos os atos, medidas e termos necessários, exigidos ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

FINALIDADE ESPECÍFICA -----

PROPOR E ACOMPANHAR AÇÃO JUDICIAL, em face da autarquia previdenciária responsável, **COM A FINALIDADE: a concessão ou revisão da Aposentadoria Compulsória do Servidor Público**

Ribeirão Preto - São Paulo,

***OUTORGANTE**

Obs.: Todas as **publicações** e atos do processo deverão ser dirigidos ao advogado **Rafael Miranda Gabarra**. (**CPC, Art. 272, § 5º:** Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.).

DECLARAÇÃO

...

NOME						
ENDEREÇO						
BAIRRO		CIDADE		UF	CEP	
RG		CPF		TEL.		

DECLARO, para os devidos fins de Direito, e nos termos do art. 98 da LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015, Código de Processo Civil, que me encontro com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários sucumbenciais.

Responsabiliza-se o(a), infra-assinado(a), pelo teor da presente declaração, ciente de que sujeitar-se-á às sanções em caso de falsidade.

Para clareza e os devidos fins de direito, firma a presente declaração.

Ribeirão Preto - São Paulo,

***DECLARANTE**

PROCURAÇÃO

...

NOME					EMAIL		
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE			UF	CEP
RG			CPF			TELEFONE	

O **OUTORGANTE supra qualificado constitui seu PROCURADOR: Gabarra Sociedade de Advogados**, inscrita na OAB/SP 13.908, na pessoa de seu sócio administrador **Rafael Miranda Gabarra**, advogado, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 256.762, e **Taíse Scali Lourenço Gabarra**, advogada, casada, inscrita nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 272.215, ambos com endereço na Avenida Áurea Aparecida Braguetto Machado, 185, City Ribeirão, Ribeirão Preto- SP, CEP 14021-450, outorgando-lhe, amplos poderes para o foro em geral, inclusive os de cláusula *ad e extra judicia*, os especiais previstos no art. 105 do CPC e no art. 5º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; alegar todo o direito e defesa do(s) outorgante(s), seja como autor(es), réu(s), ou interveniente(s), podendo os aludidos procuradores, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas, que tudo será dado como bom, firme e valioso. E, ainda, **confere poderes específicos para o âmbito administrativo, para requerer: benefício previdenciário ou assistencial, vista ou cópia de processo administrativo, CNIS integral, extrato de pagamentos, histórico de créditos, dados básicos da concessão, cadastrar senha de acesso aos sistemas do INSS (Código de Acesso), protocolar pedidos de certidões e outros; perante o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS; a UNIÃO FEDERAL, O ESTADO E O MUNICÍPIO, bem como suas respectivas autarquias previdenciárias de regimes próprios de previdência, outorgando todo e qualquer poder necessário para representar o outorgante perante a Autarquia Previdenciária competente**, inclusive para propor recursos perante as instâncias superiores.

Ribeirão Preto – São Paulo, _____

*Assinatura do Segurado

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, procurador, comprometo-me, sob as penas da lei, a comunicar ao interessado qualquer evento que chegue ao meu conhecimento e possa anular a presente procuração no prazo de 30 dias a partir da ciência do fato. Ribeirão Preto – São Paulo,

Assinatura do Procurador

PROCURAÇÃO

...

NOME					EMAIL		
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE			UF	CEP
RG			CPF			TELEFONE	

O **OUTORGANTE supra qualificado constitui seu PROCURADOR: Gabarra Sociedade de Advogados**, inscrita na OAB/SP 13.908, na pessoa de seu sócio administrador **Rafael Miranda Gabarra**, advogado, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 256.762, e **Taíse Scali Lourenço Gabarra**, advogada, casada, inscrita nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 272.215, ambos com endereço na Avenida Áurea Aparecida Braguetto Machado, 185, City Ribeirão, Ribeirão Preto- SP, CEP 14021-450, outorgando-lhe, amplos poderes para o foro em geral, inclusive os de cláusula *ad e extra judicia*, os especiais previstos no art. 105 do CPC e no art. 5º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; alegar todo o direito e defesa do(s) outorgante(s), seja como autor(es), réu(s), ou interveniente(s), podendo os aludidos procuradores, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas, que tudo será dado como bom, firme e valioso. E, ainda, **confere poderes específicos para o âmbito administrativo, para requerer: benefício previdenciário ou assistencial, vista ou cópia de processo administrativo, CNIS integral, extrato de pagamentos, histórico de créditos, dados básicos da concessão, cadastrar senha de acesso aos sistemas do INSS (Código de Acesso), protocolar pedidos de certidões e outros; perante o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS; a UNIÃO FEDERAL, O ESTADO E O MUNICÍPIO, bem como suas respectivas autarquias previdenciárias de regimes próprios de previdência, outorgando todo e qualquer poder necessário para representar o outorgante perante a Autarquia Previdenciária competente**, inclusive para propor recursos perante as instâncias superiores.

Ribeirão Preto – São Paulo, _____

*Assinatura do Segurado

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, procurador, comprometo-me, sob as penas da lei, a comunicar ao interessado qualquer evento que chegue ao meu conhecimento e possa anular a presente procuração no prazo de 30 dias a partir da ciência do fato. Ribeirão Preto – São Paulo,

Assinatura do Procurador

NOME				EMAIL			
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE		UF	CEP	
RG		CPF		TELEFONE			

O ***CONTRATANTE supra qualificado contrata** os serviços profissionais da **CONTRATADA GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 13.908**, inscrita no CNPJ 15.547.881/0001-32, na pessoa de seu advogado administrador **RAFAEL MIRANDA GABARRA, OAB/SP 256.762** (contato@gabarra.adv.br), para a FINALIDADE e pelos HONORÁRIOS que estão expressos na tabela final resumo deste contrato.

1) O CONTRATANTE toma ciência neste ato e se compromete ao seguinte:

a. Não existe compromisso com o resultado, trata-se de “obrigação de meio”, parecido com o tratamento de uma doença, nos valem de algumas estratégias com base em nossa experiência e tentaremos alcançar o objetivo.

b. Não ficamos com documentos originais, apresente-os e leve-os embora no mesmo dia ou nos remeta cópias autenticadas em cartório. Existem algumas exceções em razão de exigências de entes públicos, nesses casos exija o termo de retenção com identificação do colaborador da CONTRATADA que ficou responsável por eles.

c. A prestação de serviços perante as autarquia previdenciária também pode ser realizada por não inscritos na Ordem dos Advogados, assim, por este ato a CONTRATADA fica autorizada a ceder seus deveres e direitos, inclusive o seu crédito, à empresa ou profissional de sua confiança para a realização total ou parcial do contrato, garantindo-se a supervisão técnica jurídica da CONTRATADA.

d. As despesas correm por sua conta (CONTRATANTE), elas podem ser impostas pela Lei ou outros atos normativos, ou, ainda, as decorrentes de fotocópias, autenticações, viagens, correspondentes para comarcas diversas, correio, perícias, assistente técnico, dentre outras.

e. O trabalho envolve uma relação profissional de confiança recíproca e as partes se consideram notificadas com o envio de correspondência para o endereço físico ou eletrônico fornecido neste ato ou outro que seja mencionado em aditivo expresso. Comunique suas alterações de contato no mesmo dia em que ocorrerem, nosso sucesso pode depender disso!

f. Os procedimentos podem ser protocolados em diversas cidades concorrentes, assim, o CONTRATANTE é que assegura a inexistência de procedimento pendente ou já julgado sobre o mesmo objeto e, caso se trate de substituição de advogado, o CONTRATANTE declara que já realizou a comunicação dos advogados outrora constituídos e se responsabiliza integralmente por esse ato.

g. Eventuais divergências com relação a este contrato serão dirimidas por vias extrajudiciais, caso haja necessidade de se acionar o Poder Judiciário, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto – SP.

2) O CONTRATANTE pode não assinar o presente contrato sem qualquer incidência de honorários futuros, cobrando-se apenas o valor da consulta inicial previamente acordada. Assinado o contrato, fica estipulado que:

a. As consultas jurídicas específicas, a obtenção de documentos, os pareceres, o trabalho prévio ao início do objeto contratado, são cobrados através do valor estipulado como **“Honorários Iniciais”** e/ou através de contratos ou aditivos específicos, a depender do tipo da demanda. O pagamento é uma condição para o início dos trabalhos.

b. Quando a causa envolver recebimento de parcelas futuras (vencidas) incide 30% de honorários sobre uma prestação anual, o que equivale a 3,9 x o valor integral bruto da parcela; esse valor é devido no dia da implantação da parcela, mesmo que provisoriamente, é denominado **“Honorários Intermediários”**.

c. Quando a causa envolver recebimento de parcelas atrasadas (vencidas) incide 30% de honorários sobre o total bruto de tais parcelas, incide no final do procedimento, no momento do pagamento ou da expedição do complemento positivo, este é denominado **“Honorários Finais”**.

d. O pagamento dos honorários, qualquer dos tipos acima, é obrigação do CONTRATANTE e consideram-se quitados com a emissão de correspondente nota fiscal ou recibo de pagamento, pela empresa contratada ou pela comprovadamente cessionária dos direitos e deveres decorrentes desse contrato (conforme autorizado pela cláusula 1.c. acima), que deve ser guardado pelo CONTRATANTE como única prova do adimplemento pecuniário.

e. A procedência total ou mesmo a parcial, a composição entre as partes, a extinção do processo por circunstâncias alheias à vontade da contratada, se houver revogação da procuração sem motivação legalmente comprovada, em todas essas hipóteses os honorários advocatícios permanecem devidos em sua integralidade. É simples, havendo trabalho, esse trabalho haverá de ser remunerado em algum momento, em caso de inadimplência com juros e correção monetária nos termos da lei acrescido de juros contratuais de 1% ao mês e multa contratual de 10% do montante apurado.

f. Para o caso de se tornar impossível as liquidações dos valores devidos por este contrato, além dos honorários iniciais, serão devidos os valores estipulados pela OAB/SP em sua tabela de honorários (site www.oabsp.org.br).

3) Por estarem as partes firmes e acordadas, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os regulares efeitos de direito, independentemente de qualquer registro.

FINALIDADE ESPECÍFICA: Atuação Administrativa perante a autarquia previdenciária responsável, com a finalidade: de concessão ou revisão da Aposentadoria Compulsória do Servidor Público

OBS:

HONORÁRIOS CONTRATUAIS – 30% do proveito econômico total da demanda:		
Honorários Iniciais	Honorários Intermediários	Honorários Finais
R\$ _____ ÷ em ____ x	3,9 x Parcela/Renda Mensal Atual Bruta	30% do total da condenação *autorizado levantamento.

Declaro que li e estou de acordo com todas as disposições inculpidas acima, inclusive manuscritos, me comprometendo a cumprir este contrato e todo o ordenamento jurídico vigente, por isso, assino abaixo.

Ribeirão Preto - São Paulo,

***CONTRATANTE**
TESTEMUNHA 1

CONTRATADO
TESTEMUNHA 2